

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESAF
Nº 28/2016**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA –
ESAF E ALESSANDRO NUNES- ME.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (17/11/2017), na sede da Escola de Administração Fazendária, em Brasília, Distrito Federal, de um lado a União, por intermédio da **Escola de Administração Fazendária - ESAF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.317.176/0001-05, neste ato representada por seu Diretor de Administração Substituto. Ivo da Costa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 9.327.965 – SSP-SP e do CPF nº 108.962.797-15, em sequência, designada simplesmente Contratante, e, de outro, **Alessandro Nunes - ME**, sediada na Quadra 08 – Bloco 09 – Lote 01 - Sobradinho – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.970.920/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário, **Alessandro Gandara Nunes**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº. 3.133.459– SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 053.240.151-48 , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.666, de 1993, Instrução Normativa nº 1, 2010 (MPOG-SLTI), Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a informação sobre o percentual de reajuste a ser aplicado sobre o preço dos serviços e o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato Esaf 28/2016 fica prorrogado até o dia 27 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1- Os preços dos serviços ficam reajustados em 2,7013400% a partir do dia 28 de novembro de 2017 de acordo com o disposto na cláusula nona do contrato.

3.2 – O índice de reajuste aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e o percentual

é equivalente á variação obtida no período de novembro de 2016 a outubro de 2017.

3.3 – Os preços unitários, reajustados, passam a ser os seguintes:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO R\$
1.a	250	Cópias de chaves simples	9,76
1.b	45	Cópias de chaves tetra	18,49
1.c	200	Cópias de chaves de arquivo, gaveteiros, mesas de escritório.	9,76
1.d	150	Modelagem e confecção de chaves simples	39,03
1.e	150	Modelagem e confecção de chaves de arquivo, gaveteiros, mesas de escritório.	39,03
1.f	25	Troca de segredo de fechaduras simples	34,92
1.g	300	Conserto de fechaduras	34,92
1.h	200	Abertura de portas	35,94

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O valor do contrato, após a aplicação do reajuste é de R\$ 36.494,92 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

E, por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente, em 2(duas) vias de igual forma e teor, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Ivo da Costa Ferreira
Diretor de Administração Substituto
Escola de Administração Fazendária - ESAF

Alessandro Gandara Nunes
Proprietário
Alessandro Nunes - ME